

## PROJETO DE LEI Nº 020 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2018

**Origem:** Poder Executivo

***“Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar contrato de caráter temporário, na função de Fiscal Ambiental e dá outras providências.”***

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal de Arvorezinha autorizado a contratar por tempo determinado 01 (um) Fiscal Ambiental, com carga horária semanal de 40 hrs, pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato de trabalho, podendo ser prorrogado por igual período, precedido por processo seletivo simplificado nº 001/2018.

**Art. 2º -** A carga horária, as atribuições do cargo, a remuneração mensal e os reajustes, obedecerão às disposições legais da legislação municipal em vigor.

**Parágrafo Único.** A contratação de que trata esta lei, poderá ser rescindida a qualquer momento, independente de notificação ou aviso prévio, principalmente, se houver nomeação de candidato aprovado em concurso público.

**Art. 3º -** Os contratos de que trata esta lei serão de natureza administrativa, ficando assegurados aos contratados os direitos previstos no art. 205 da Lei Complementar 007 de 04/04/2016.

**Art. 4º -** As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei serão suportadas por dotações específicas existentes no orçamento municipal.

**Art. 5º-** A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREZINHA,** aos 02 dias do mês de Fevereiro de 2018.

**ROGERIO FELINI FACHINETTO**

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

**EDUARDO DALL AGNOL**

Secretário Municipal de Administração,

Finanças, Planejamento e Desenvolvimento Econômico

**MENSAGEM JUSTIFICATIVA Nº 020/2018**

**PROJETO DE LEI Nº 020/2018**

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

A par de cumprimentá-lo e aos Edis dessa Casa Legislativa, encaminhamos as Vossas Senhorias, para apreciação e posterior votação, o presente Projeto de Lei, o qual Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar contrato de caráter temporário, na função de Fiscal Ambiental e dá outras providências.

Mediante o vencimento do Processo Seletivo nº 004/2015 e impossibilitados de chamarmos o próximo aprovado, necessitamos a contratação mediante o Processo Seletivo nº 001/2018, pois o contrato vigente de nº 08/2017 vencerá no próximo dia 01/03/2018 e infelizmente também estaremos impossibilitados de fazermos a devida renovação. Portanto, para podermos dar continuidade aos trabalhos realizados pelo profissional Fiscal Ambiental, necessitamos a contratação de um novo profissional mediante Processo Seletivo nº 001/2018.

Desta forma, diante de todo exposto, rogamos pela compreensão de Vossas Senhorias em especial para que observem as necessidades funcionais do Município de Arvorezinha, e, na certeza da aprovação do Projeto em questão, desde já lançamos votos de elevada estima e apreço para com os membros dessa Casa Legislativa, momento em que atribuímos à matéria em regime de urgência.

**ROGERIO FELINI FACHINETTO**

Prefeito Municipal